



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1092 - Ano XXIV - 05 de abril de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

/prefeituradepериibe

/prefeituradepериibe

www.peruibe.sp.gov.br



+ de **90%** **2ª DOSE**

+ de **50%** **DOSE ADICIONAL**

/prefeituradepериibe



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA
3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA
3456-2815
3456-3261

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIOS
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)
193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

DELEGACIA DA MULHER
3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLÍCIA AMBIENTAL
3453-7230

POLÍCIA MILITAR
190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

RECURSOS HUMANOS
3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA
3455-2226

REGIONAL DO GUARÁ

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455-7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Sílvio Antônio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA - SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Piñi

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing
- Departamento de Jornalismo
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade Multa					
"Em cumprimento ao Artigo 128, Incisos de I a VIII, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05266 (*)	MOACIR TEIXEIRA	015	034	JARDIM BEIRA MAR	Estar com imóvel de sua propriedade, um terreno com entulhos e materiais em decomposição, sendo abrigo de Escorpídeos, colocando em risco a saúde pública, contrariando Artigo 21º e 22º da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Art. 122º inciso III da Lei Estadual nº 10023 de 23/09/98.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05270 (*)	SHIGEMASA TSUDA	125	011	JARDIM BARRA DE JANGADAS	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05271 (*)	MARCOS ANTONIO CAMBI	007	008	JARDIM PERUIBE	Manter imóvel de sua propriedade, um terreno, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, com materiais inservíveis e mato alto, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica (pombos, caramujos, ratos, escorpídeos, entre outros), colocando em risco a saúde pública. Contrariando a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05289 (*)	JAIR CLAUDIO DA SILVA	038	010	BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA II	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05309 (*)	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	012	003	BALNEÁRIO CONTINENTAL	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 a 138 da Lei 10.083 de 1998.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*)					
"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Infração 04100 (*)	EDUARDO RODENAS JUNIOR	110	004	ESTÂNCIA SÃO JOSÉ	Não adotar as medidas necessárias para manter caixa de água de sua propriedade devidamente tampada ou esgotada, tornando-se local adequado à proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela). Contrariando o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Infração 04103 (*)	JOSIMAR ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	038	012	BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA II	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04110 (*)	DURVAL VITOR DE JESUS	013	001	JARDIM LOS ANGELES	Não adotar as medidas necessárias para eliminar materiais inservíveis (plásticos, garrafas, potes, tampas, etc.) com acúmulo de água parada, em sua propriedade, tornando-se local adequado à criadouros e proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (Dengue, febre amarela, zika, chikungunya). Contrariando o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Infração 04126 (*)	JOÃO GREGORIO VIEIROS DA SILVA	018	001	BALNEÁRIO CARAGUAVA	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04143 (*)	ARNALDO CARVALHO D'AVILA	004	001	JARDIM ICARAÍBA	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04176 (*)	DALVA LUCAS DA SILVA MARTINS	032	003	RESIDENCIAL PARQUE D'AVILLE	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04192 (*)	GENI ELIAS DE OLIVEIRA	031	021	BALNEÁRIO TRÊS MARIAS	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04195 (*)	IVONE RODRIGUES DE FREITAS	036	009	BALNEÁRIO TRÊS MARIAS	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04198 (*)	ROMUALDO MATIOLI	070	004	PARQUE BALNEÁRIO OÁSIS	Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de Auto de Imposição de Penalidade (AIP), que será graduado de acordo com os artigos 116 a 118 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

ALISTAMENTO MILITAR
"JOVEM BRASILEIRO"

Se você nasceu em 2004 faça o alistamento online para o Serviço Militar através do site

www.alistamento.eb.mil.br de 02 JAN a 30 JUNHO 2022.

Se você nasceu em anos anteriores, mais ainda não se alistou, procure regularizar sua situação.

Junta de Serviço Militar de Peruíbe

Endereço: Rua José Veneza Monteiro, 555, Jd São João

Telefone (13) 3451-1069

PERUIBEPREV

INFORME DE RENDIMENTOS - 2022

COMUNICAMOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV QUE O INFORME DE RENDIMENTOS – IR 2022 JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE PARA CONSULTA.

Acesse: www.peruibeprev.com.br

Para consultar, clique em HOLERITH WEB > insira LOGIN e SENHA > Opção "COMPROVANTE".

Peruíbe, 25 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Perúibe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.036, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO REGGAE, INCLUI O EVENTO 'FESTA REGGAE' NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 06/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO SILVA PEREIRA.

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Reggae, a ser comemorado anualmente no dia 16 de julho.

Art. 2º- Fica incluído no Calendário Municipal de Eventos a Festa Reggae, realizada há dezenove anos consecutivos no Município;

Art. 3º- O Poder Público, em comemoração ao Dia Municipal do Reggae, poderá realizar atividades com a participação da sociedade civil organizada com finalidade cultural, musical ou artística relacionada ao ritmo musical e cultura reggae.

Art. 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.037, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3.769, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE ESTUDOS E CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 08/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTUNI PEREIRA DE MATOS.

Art. 1º- A ementa da Lei 3.769, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARULHO."

Art. 2º- Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 3.769, de 19 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública o "Instituto Marulho", entidade sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Peruíbe, sob nº 5102 – Registro de Origem nº 29, Av. 8, aos 13 de agosto de 2021,

com sede social na Rua Ribeirão Preto, no número 75, no Bairro Caraguava, neste Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.038, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - PROTETORES AMIGOS DOS ANIMAIS DE PERUIBE – PAAPE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 11/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VITOR DE SOUZA.

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública o "PROTETORES AMIGOS DOS ANIMAIS DE PERUIBE - PAAPE", entidade sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Peruíbe, com endereço na Rua Pinheiro, nº 76, Bairro Estância dos Eucaliptos, nesta cidade.

Art. 2º- Fica a entidade obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, bem como comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 3º- Esta Declaração de Utilidade Pública não implica em qualquer ônus para o erário municipal, salvo Lei específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.482, DE 30 DE MARÇO DE 2022
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 301 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "DISCIPLINA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO ROTATIVO ONEROSO NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE E REVOGAA LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 11 DE JULHO DE 2014 E AS LEIS Nº 3.719/2019 E Nº 3.735/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO que houve mudanças nas características dos usuários das vias;

CONSIDERANDO que há necessidade de atualizar a norma a fim dar parâmetros para fiscalização dos serviços de Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso;

D E C R E T A

Art. 1º- Este decreto regulamenta a Lei Complementar nº 301, de 01 de dezembro de 2021, dispondo sobre os locais, horários, isenções e valores a serem cobrados para estacionamento regulamentado rotativo oneroso definidos como "Zona Azul", "Zona Verde" e "Zona Marrom".

Art. 2º- O Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso denominado "Zona Azul", será instalado nos trechos das vias abaixo discriminadas:

I- Avenida Padre Anchieta.

a) Trecho entre a Rua Ministro Genésio de A. Moura e Av. Padre Leonardo Nunes, ambos os lados.

II- Rua Ministro de Genésio de Almeida Moura:

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta e Rua Dos Pescadores. (em ambos os lados)

III- Rua José Inácio Alves:

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta a Rua Barão de Mauá (em ambos os lados)

IV- Av. São João:

a) Trecho entre a Rua Barão de Mauá e Rua Porfírio Diogo Santana (em ambos os lados)

V- Rua Tucuruvi:

a) Trecho entre a Rua dos Pescadores e Rua Porfírio Diogo Santana (em ambos os lados)

VI- Rua São Pedro:

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta a Rua Barão de Mauá (em ambos os lados)

VII- Av. Domingos da Costa Grimaldi:

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta a Rua Porfírio Diogo Santana (em ambos os lados)

VIII- Rua São Paulo:

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta a Rua Barão de Mauá (em ambos os lados)

IX- Rua Taquaritinga:

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta a Rua Porfírio Diogo Santana. (em ambos os lados).

X- Rua Francisco Garcia:

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta e Rua Porfírio Diogo Santana. (em ambos os lados)

XI- Rua Aurélio Ferrara:

a) Trecho entre a Rua Barão de Mauá a Av. Padre Anchieta (em ambos os lados)

XII- Rua Barão de Mauá:

a) Trecho entre a Rua José Inácio Alves a Av. Padre Leonardo Nunes. (em ambos os lados)

XIII- Rua dos Pescadores:

a) Trecho entre a Rua Tucuruvi e Rua Ministro Genésio de Almeida Moura (em ambos os Lados).

XIV- Rua Prof.^a Rosa Emília Neves Costa:

a) Trecho entre a Rua Tucuruvi e Rua Francisco Garcia (em ambos os lados).

XV- Rua Porfírio Diogo Santana:

a) Trecho entre a Rua Ministro Genésio de Almeida Moura a Rua Francisco Garcia (em ambos os lados).

Art. 3º- O Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso denominado "Zona Verde", será instalado nos trechos da via abaixo discriminado:

I- Av. Mario Covas Jr:

a) Faixa de Rolamento sentido Porto/Ruína, trecho entre o Porto de Pesca e a Av. România (em ambos os lados).

b) Faixa de Rolamento sentido Ruína/Porto, trecho entre a Av. România e o Porto de Pesca e (em ambos os lados).

Art. 4º- O Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso denominado "Zona Marrom", será instalado concomitantemente com a Zona Azul e Verde nos trechos das vias abaixo discriminado:

I- Rua São Paulo.

a) Trecho entre a Av. Barão de Mauá e Av. Padre Anchieta (lado Direito).

II- Rua São Pedro.

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta e Av. Barão de Mauá (lado Direito).

III- Rua Francisco Garcia.

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta e R. Prof. Emília N. Costa (lado Direito).

IV- Rua Taquaritinga.

a) Trecho entre a R. Prof. Emília N. Costa e Av. Padre Anchieta (lado Esquerdo).

V- Rua José Inácio Alves.

a) Trecho entre a Av. Padre Anchieta e Av. Barão de Mauá (lado Direito).

VI- Rua Min. Genésio de A. Moura.

a) Trecho entre a Rua Dos Pescadores e Av. Padre Anchieta (lado Esquerdo).

VII- Rua Tucuruvi.

a) Trecho entre a Rua Porfírio Diogo Santana e Rua dos Pescadores.

VIII- Rua Prof. Emília Neves Costa.

a) Entre a Praça da Matriz e Av. Domingos da Costa Grimaldi.
b) Entre a Av. Domingos da Costa Grimaldi e Rua Taquaritinga.

IX- Rua Porfírio Diogo Santana.

Trecho entre Rua Tucuruvi e Av. Domingos da Costa Grimaldi.

X- Av. Barão de Mauá.

a) Trecho entre Rua José Inácio Alves e Av. São João.
b) Trecho entre Rua São Pedro e Rua São Paulo.

XI- Av. Mário Covas Jr (Sentido Ruínas).

a) Trecho entre o Porto de Pesca e Rua Natal.
b) Trecho entre Rua Isaac Zuskim e Rua Faustino Silva.
c) Trecho entre Rua José Inácio Alves e Praça Melvis Jones.
d) Trecho entre Rua São Pedro e Rua Aurélio Ferrara.
e) Trecho entre Av. Pd. Leonardo Nunes e Av. Roménia.

XII- Av. Mário Covas Jr (Sentido Porto de Pesca).

a) Trecho entre Av. Roménia e Rua Minas Gerais.
b) Trecho entre Av. Padre Leonardo Nunes e Rua São Paulo.
c) Praça Melvis Jones.

Parágrafo único- O Departamento de Mobilidade Urbana deverá indicar por meio de sinalização os locais destinados a carga e descarga.

Art. 5º- O sistema de Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso, funcionará nos seguintes períodos:

- a) Zona Azul: de segunda-feira a sábado, das 09h às 17h.
- b) Zona Verde, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro nos finais de semanas e feriados, no horário, das 08h às 20h.
- c) O Horário de Funcionamento da Zona Marrom será das 09h às 17h, quando inserido junto com a Zona Azul e das 08h às 20h, quando implantado na Zona Verde.

Art. 6º- Nas áreas permitidas ao Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso serão reservadas vagas de Estacionamento para pessoas com deficiência e idosos de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º- O Estacionamento de veículos nos locais regulamentados como Sistema de Estacionamento Rotativo Oneroso ficará sujeito ao pagamento, cobrado por meio de cartões, ou qualquer outro meio adotado, virtual ou digital.

Art. 8º- O preço público a ser pago para cada vaga e o tempo de permanência de cada veículo em uma mesma vaga de Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso será:

- a) Zona Azul: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora, sendo permitida a permanência máxima na vaga por duas horas, mediante a renovação.
- b) Zona Verde: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a cada hora, sendo permitida a permanência na mesma vaga por até 6 (seis) horas, mediante a renovação.
- c) Zona Marrom, R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora, sendo permitida a permanência máxima na vaga por duas horas, exclusivamente para operação de carga ou descarga.

Parágrafo único- Fica autorizado, dentro do espaço de abrangência do Sistema de Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso, a título de tolerância, o estacionamento pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos sem o devido pagamento do preço público respectivo.

Art. 9º- Ficam desobrigados do pagamento do preço público pela utilização do Sistema de Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso, os seguintes veículos:

- I- motocicletas e Ciclomotores, as quais estarão isentas de pagamentos dos preços cobrados pela ocupação dos espaços estabelecidos no estacionamento do sistema, desde que regularmente estacionados em locais próprios, caso utilize vaga reservada para automóvel estará sujeito ao pagamento e as sanções previstas na legislação;
- II- automóveis portadores de credenciais válidas para Deficientes Físicos e Idosos, colocadas no interior do veículo em local visível, desde que estacionados nas vagas destinadas a estes veículos;
- III- veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração direta e fundacional;
- IV- veículos de atendimento a urgência e emergências em serviço;
- V- veículos das concessionárias de serviços públicos essenciais e de telecomunicações, desde que em operação e devidamente sinalizados.

Parágrafo único- caberá ao Departamento de Mobilidade Urbana – Serviço de Trânsito, definir os locais a serem utilizadas para estacionamento das motocicletas e motonetas e demais vagas especiais.

Art. 10- O Departamento de Mobilidade Urbana poderá expedir autorização especial para uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo “Zona Azul”, nos seguintes casos:

- I- veículos particulares de propriedade de oficiais de justiça, quando a serviço do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça de São Paulo;
- II- veículos destinados a transporte de mudanças, desde que requerida com antecedência e recolhidos os valores do período de estacionamento;
- III- Caçambas para acomodação de detritos de construção ou reforma, desde que recolhidos os valores provenientes do período de estacionamento.

Parágrafo único- Para fazer uso das vagas previstas no caput deste artigo, os requerentes deverão protocolizar requerimento junto ao Departamento de Mobilidade Urbana, que analisará cada caso.

Art. 11- Para efeito do disposto neste decreto consideram-se uso indevido das vagas de estacionamento do sistema de estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso os veículos:

- I- que não fizerem o recolhimento prévio do preço correspondente;
- II- que estiverem estacionados irregularmente em locais proibidos ou outros definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- III- que ultrapassarem o período máximo para o estacionamento;
- IV- ônibus, Caminhões, Carroças (propulsão humana ou animal), Motorhome, reboque ou semireboque.

Art. 12- Cabe ao Departamento de Mobilidade Urbana – Serviço de Trânsito, a fiscalização no Sistema de Estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso, cabendo aos Agentes da Autoridade de Trânsito, Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, a autuação dos infratores.

Parágrafo único- A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo, não desobriga o uso do sistema de estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso.

Art. 13- Somente será permitido o estacionamento de veículos que operam a carga e descarga de produtos nas ruas e logradouros públicos, parte integrante do sistema de estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso, dentro das vagas devidamente demarcadas como “Carga e Descarga Zona Marrom” mediante o pagamento do preço público.

Parágrafo único- O descumprimento do caput deste artigo sujeitará o infrator as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art.14- A implantação do sistema de estacionamento Regulamentado Rotativo Oneroso tem a finalidade de garantir a circulação e a utilização das vagas de estacionamento localizadas nas áreas comerciais, não implicando a responsabilidade ao município a segurança do veículo, por acidentes, danos, furtos, roubo ou prejuízo de qualquer natureza que os veículos dos usuários ou estes venham a sofrer nos locais do estacionamento.

Art. 15- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal, nº 4.069, de 04 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.484, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR NOMEADO PELO DECRETO Nº 4.864, DE 05 DE JANEIRO DE 2020 PARA COMPLETAR O PRAZO DA GESTÃO 2020 – 2024 DO CONSELHO TUTELAR DE PERUIBE 'COTUCA'.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 1.658, de 21 de dezembro de 1.995, com redação dada pela Lei nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, em especial as contidas no artigo 54, inciso I e 56;

CONSIDERANDO a renúncia ao mandato apresentada pelo Conselheiro Fábio Santos de Oliveira;

CONSIDERANDO a apresentação da primeira suplente Sra. Rosimeire da Silva Monteiro em chamamento público específico:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica extinto o mandato do Conselheiro Titular Fabio Santos de Oliveira no Conselho Tutelar - COTUCA de Peruíbe, assumindo, em decorrência da vacância, como Membro Titular, a Sra. Rosimeire da Silva Monteiro para completar o prazo da Gestão 2020-2024.

Art. 2º- A Conselheira ora nomeada observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.658, de 21 de dezembro de 1.995, com redação dada pela Lei nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90 e legislação complementar.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 1º DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.485, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR NO PERÍODO DE FÉRIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 1.658, de 21 de dezembro de 1.995, com redação dada pela Lei nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, em especial as contidas no artigo 54, inciso II;

CONSIDERANDO a concessão de férias à Sra. Bruna Viola de Gouveia;

CONSIDERANDO a apresentação da suplente Sra. Marta Alves em chamamento público específico:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. Marta Alves para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Temporário, a partir de 04 de abril de 2022, enquanto perdurar o gozo de férias concedidas à Conselheira Tutelar Titular Sra. Bruna Viola de Gouveia.

Art. 2º- A Conselheira ora nomeada observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.658, de 21 de dezembro de 1.995, com redação dada pela Lei nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90 e legislação complementar.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, ficando revogado o Decreto nº 5.479, de 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.486, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA O ARTIGO 5º-A, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.417, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE "INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO FIRMADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentado o artigo 5º-A, no Decreto nº 5.417, de 02 de fevereiro de 2022 que "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor e designa servidores para gestão dos Termos de Colaboração e Fomento firmados com entidades do terceiro setor para o Exercício de 2022", a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A O Termo de Fomento firmado com a AEP - Associação dos Estudantes de Peruíbe para execução do "Transportando o Futuro" terá:

- Gestor: Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões;
- Monitoramento e Avaliação: Sandra Lopes Nunes de Souza.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 06/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir desta data, a Sra. Maria Isabel Meira Rosa, RG nº 48.613.275-4/SP, CPF nº 405.182.088-26, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, nomeada em 05 de janeiro de 2021, através do Ato da Mesa nº 10/2021.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 31 de março de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SERGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 07/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir desta data, a Sr. Júlio Cesar Barbosa, RG nº 21.431.925-8/SP, CPF nº 108.327.478-31, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, nomeado em 05 de janeiro de 2021, através do Ato da Mesa nº 04/2021.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 31 de março de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SERGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 08/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir 04 de abril de 2022, a Sr. Gabriel Ferreira de Lima Batista, RG nº 52283773-6 SSP/SP, CPF 400839408-71, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, para prestar serviços no gabinete do Vereador Sergio Fonseca, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 04 de abril de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SERGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 09/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir 04 de abril de 2022, a Sra. Thais Araújo Caetano dos Santos, RG nº 42.814.453-6 SSP/SP, CPF 375.640.798-51, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, para prestar serviços no gabinete do Vereador Sergio Fonseca, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 04 de abril de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SERGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE FUNDAÇÃO DO D.E.R.A.C. (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM ATLÉTICO CLUBE) DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE TAMER JUNIOR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a realizar Sessão Solene aos 70 anos de fundação do D.E.R.A.C. (Departamento de Estradas e Rodagem Atlético Clube) de Peruíbe.

Art. 2º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a confeccionar Placa Comemorativa alusiva aos 70 anos de fundação do D.E.R.A.C. (Departamento de Estradas e Rodagem Atlético Clube) de Peruíbe.

Art. 3º. A entrega da honraria a que se refere o Artigo 2º será realizada em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes onerarão de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SÉRGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizada pela Ordem de Serviço nº

240/2021, que teve como vencedoras as empresas:

OPEN VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.675.147/0001-32, estabelecida a Av. Brasil, 1.339 – Bairro São Cristóvão – Cascavel/PR – CEP 85.816-290, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VML COMERCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.205/0001-24, estabelecida a Av. Morais Costa, 140 A – Vila Industrial – São Paulo/SP – CEP 03.253.-000, que arrematou o item 03 no valor unitário de R\$ 150.700,00 (cento e cinquenta mil e setecentos reais).

O item 02 foi considerado deserto/fracassados.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 04 de Abril de 2022.

MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2022, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 04 de Abril de 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 6.963/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 06/04/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 06/04/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 19/04/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 19/04/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 19/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 14.160/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS UBS'S, USF'S, CEO E UPA 24H, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 05/04/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 05/04/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 18/04/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 18/04/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 18/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, das empresas participantes, referente à Concorrência nº 01/2022:

EMPRESAS HABILITADAS

TMK ENGENHARIAS/A, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9.457 – 1º andar – sala 02, na cidade de Praia Grande/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 67.718.874/0001-50, estabelecida a Rua Cerqueira Leite nº 75, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.900.846/0001-88, estabelecida a Av. Angélica nº 2.223, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

EMPRESAS INABILITADAS

SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.806.914/0001-56, estabelecida a Av. Afonso Pena nº 167 – cj 25, na cidade de Santos/SP, foi considerada inabilitada por atender parcialmente aos itens 7.5.3.1. e 7.5.3.2., visto que não apresentou atestado referente ao serviço de “enrocamento com pedra arrumada”.

AGNUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.511.542/0001-21, estabelecida a Av. Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, na cidade de Santos/SP, foi considerada inabilitada por atender parcialmente aos itens 7.5.3.1. e 7.5.3.2., visto que não apresentou atestado referente ao serviço de “enrocamento com pedra arrumada”.

COMANDAÍ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 68.134.360/0001-10, estabelecida a Av. Vicente de Carvalho nº 350, na cidade de Itanhaém/SP, foi considerada inabilitada por atender parcialmente aos itens 7.5.3.1. e 7.5.3.2., visto que não apresentou atestado referente ao serviço de “enrocamento com pedra arrumada”.

Processo nº 930/2022 que deu origem ao Procedimento Licitatório Concorrência nº 01/2022, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E A UNINTER EDUCACIONAL – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR COM O MUNICÍPIO – ASSINATURA: 04/04/2022 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO DE 12 MESES – PROCESSO Nº 4.148/1/2022 – MODALIDADE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 042/2022

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 053/2022

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4683190-8	BRUNA RAFAELA HERCULANO	79º
4736332-0	LUCAS DE ALMEIDA CASTELHAND	81º
4808187-6	THAINA RODRIGUES SOARES	82º
4787923-8	EVERTON HUGO DA CONCEIÇÃO	84º
4810969-0	IZAURA TOLEDO GUIMARÃES	85º
4811534-7	ALEXANDRE LUIZ DE MELLO PASTRO	86º
4714979-5	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA Obs: Em substituição a exoneração de Liliane Pereira de Oliveira	87º

CARGO – INSPECTOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4816386-4	ALAN RIBEIRO	05º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 054/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 9291/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

- **COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022 DAS 09:00HRS. ÀS 11:00 HRS.**

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4755684-6	TANIA DO PRADO PINTO	001

Obs: Em substituição a exoneração de Anselmo Santos da Costa

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4674785-0	MARCELO RODRIGUES PAIVA COELHO	88º
4743317-5	BRUNA MARTINS DA SILVA	89º
4729670-4	RENATA FINAVARO BARBOSA	90º
4679368-2	ELIANA OLIVEIRA MOYANO	91º
4760104-3	ALINE DE OLIVEIRA CLARO PEDROSO	93º
4810336-5	VALERIA CRISTINA SIMÕES	94º
4700373-1	WILLIANE CARDOSO COSTA Obs: Em substituição a exoneração de Liliane Pereira de Oliveira	96º

CARGO – INSPECTOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4812075-8	FRANCIANE DE SOUSA PEREIRA	06º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Parubé/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;

- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita à análise de Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho regional de Educação Física (CREF)	15, 18, 27 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação	RS 1.689,71 - 15H RS 2.027,66 - 18H RS 3.041,44 - 27H RS 4.055,29 - 36H
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	RS 2.105,26
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40H	RS 1.935,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXAME PSICOLÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, a se apresentar (em) nos dias e horários discriminados abaixo, na **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico**, sito à Av. São João, nº. 545- Centro, Parubé/SP, munido(s) de documento original de identidade com foto, para realização do exame psicológico e entrevista:

EXAME PSICOLÓGICO

COMPARECIMENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08:00H

INSCRIÇÃO	NOME
4720102-9	KATIA CRISTINA MECOCCHI
4702704-5	ARIANE PEREIRA NUNES
4700709-5	ELIETE PEREIRA DA SILVA SANTOS

COMPARECIMENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022, ÀS 13:30H

4772698-0	ELIANE DE FREITAS FAZZANO
4775489-3	GICELA LOPES OLIVEIRA
4789184-0	TATIANA ROBERTA DA SILVA FORTES LOPES
4758999-0	MATHEUS MUNIZ PIRES

COMPARECIMENTO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08:00H

4684998-0	CÁSSIA APARECIDA FERREIRA G. CAETANO
4737708-9	MATHEUS LARA NOGUEIRA
4804906-9	CELIO DA SILVA TEIXEIRA

COMPARECIMENTO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022, ÀS 13:30H

4708681-5	ANA CRISTINA PADRÃO
4745162-9	ANDREA MARTINS BELIATO
44772537-0	JOSÉ HENRIQUE DE FREITAS FAZZANO

COMPARECIMENTO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08:00H

4778911-5	FELIPPE SANTOS SILVA AZEVEDO
4768339-2	JULIMAR ALVES DOS SANTOS RIBEIRO
4817141-7	ROSELAINE DOS SANTOS MARTINS

COMPARECIMENTO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, ÀS 13:30H

4801421-4	ALEXANDRE LUIZ DE MELLO PASTRO
4716919-2	MARCO AURELIO MIRANDA POLIMENI

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0206/2022

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 1.398 de 01/02/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à MAYARA CHRISTINE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 6266, ocupante do cargo de Secretário de Escola, de provimento efetivo.
Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, à pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0207/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 3.688 de 21/03/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares a partir de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem remuneração, à SEBASTIANA PRADO OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 7903, ocupante do cargo de Professor Substituto de Educação Básica, de provimento efetivo.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, à pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0212/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E S I G N A

GLACE KELLY FERREIRA, matrícula nº. 7749, para ocupar a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição, Padrão/Referência M4, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 27/2021 - SME, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEI BARÃO DE MAUÁ.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0225/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, BRUNA SCENAGAGLIA CORREIA DE BRITO, ocupante do cargo de P.E.B. II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM, matrícula nº. 9864, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 0118 de 22 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 208/2022

**NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAE (2022/2025)**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,**

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2.077, de 01 de setembro de 2000 e 3.036 de 17 de fevereiro de 2010; e

Considerando o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar (2022/2025), os senhores:

I - Representantes Indicados pelo Poder Executivo

Cléia Cristina da Silva (TITULAR)

Patrícia Duarte Espósito (SUPLENTE)

II - Representantes dos Profissionais da Educação

Gisele Assis de Oliveira (TITULAR)

Fábio José Pereira (SUPLENTE)

Ana Paula de Miranda Padiãl Costa (TITULAR)

Eliã Paulino de Souza (SUPLENTE)

III - Representantes de Pais de Alunos

João Francisco Parrella de Figueiredo (TITULAR)

Bruno do Nascimento Santos (SUPLENTE)

Karina Elisa Pessoa (TITULAR)

Deise Aparecida Messias Martins (SUPLENTE)

IV - Representantes da Sociedade Civil

Edvanir Gomes da Silva Nogueira (TITULAR)

Leonardo Bruno Alcanthara dos Santos (SUPLENTE)

Katlen Beatriz Jacinto de Sousa (TITULAR)

Wagner Santiago Ribeiro (SUPLENTE)

Artigo 2º - A validade do mandato do Conselho é de quatro anos, podendo os representantes ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Único - A equipe de conselheiros fiscalizará a qualidade dos alimentos ofertados, a aceitabilidade dos cardápios e a aplicação dos recursos destinados à Alimentação Escolar das unidades do Sistema Municipal de Peruíbe.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,

EM 31 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE PERUIBE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL

A EMEI PROFESSORA ROSANE DOS SANTOS, situada na Avenida Marginal Padre Manoel da Nóbrega, 20 Bairro Jardim Caraguava, município de Peruíbe está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no Município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358, de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas junto a Unidade escolar acima citada no período de 06.04.2022 à 12.04.2022 das 8 horas e 30 minutos às 15 horas.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a unidade escolar:
4042.3228

Peruíbe, 05 de abril de 2022.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 06/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA OS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- ✓ Considerando que não houve recurso após a publicação do edital em 17/03/2020;
- ✓ Considerando a Lei Federal nº 173 de 27 de maio de 2020;
- ✓ Considerando a Lei Complementar nº 278 de 02 de abril de 2020.
- ✓ Considerando o Decreto Municipal nº 4.903 de 17 de março de 2020;

A Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, previsto pela Resolução 03/2020 de 10/02/2020, para o processo de atribuição de turmas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Peruíbe, à comparecerem nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação** - situada na Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe, SP, no dia **12 de abril de 2022, às 08h30 min.**

Candidatos negros e afrodescendentes

Classif	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Data de Nascimento	Número de filhos	Prova objetiva	TOTAL
49	MARINA C DE OLIVEIRA SILVA	30323792880	16/09/1980	0	11	14

Ampla Concorrência

Classif	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Data de Nascimento	Número de filhos	Prova objetiva	TOTAL
48	SIMONE CORREA NUNES	28431818875	29/07/1979	1	11	14
50	AMANDA ALVES COSTA	33749274835	16/09/1980	1	11	14
51	RENATA CRISTINA F. DE SANTANA	35250136800	01/09/1989	1	11	14
52	SILVANA ALVES DOS SANTOS	13499156881	20/10/1974	1	12	13

* De acordo com o item 6.15 da Resolução nº 03/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente,

- a) maior nota na prova;
- b) a maior idade;
- c) maior número de filhos.

Peruíbe, 04 de abril de 2022.

Debora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

SAÚDE**PORTARIA SMS Nº. 02/2022**

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Sindicância Administrativa nº. 001/2022, Portaria nº. 001/2022,

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Administrativa nº. 001/2022, nos termos do artigo 170 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ANA PAULA CARDOLO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 048/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022:*CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6605686-1	SAMIRA FERNANDES DOS SANTOS	25	09h00

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	6973842-4	ALONSO MATOS SILVA	106	09h30

CARGO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	6989039-0	MARISTELA CESAR DE ANDRADE	3	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultaqualificacaocadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente). **ATENÇÃO:** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá apresentar um comprovante de endereço da data da publicação do Edital de Abertura do Concurso e um comprovante de endereço atual. Caso os comprovantes não estejam em nome do candidato, o mesmo deverá juntar uma **declaração com firma reconhecida** daquele cujo nome consta no comprovante, atestando a residência do candidato;

- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar (***), desde a data da publicação do edital do concurso público para provimento do referido cargo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde (****)	40H	R\$ 1.458,81
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia, inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CONTER), certificado de conclusão de Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento e/ou Extensão em Técnicas Radiológicas de Mamografia	24H	R\$ 1.935,25

(***) A área de atuação é o município de Peruíbe. (****) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura nº. 01/2019.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 20/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruíbe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, utilizando máscara de proteção facial e munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

***COMPARECIMENTO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022:**

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
6773863-0	BEATRIZ NAYARA CIPRIANO GUILHERME	13h30

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: THL CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ Nº 34.290.164/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE E DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO/AR-CONDICIONADO. PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS. DATA 17/03/2022.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0210/2022

NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SOBRA DE ÁREA

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para Comissão de Julgamento para Aquisição de sobra de área, de no mínimo 03 (três) avaliações com o valor de mercado da área pretendida das propostas encaminhadas pelos proprietários lindeiros interessados na aquisição de sobra de área, nos termos do artigo 5º da lei nº 1.743/1997:

Jusemberg Torquato Batista
Artur Renato Chaves Martins
Silvio Antônio Pereira Venâncio

Art. 2º As propostas deverão vir devidamente assinadas por Corretor de Imóveis, com o número de CRECI, vinculado a imobiliária cadastrada no município de Peruíbe.

Art. 3º A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0211/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 030/2021

N O M E I A

STENIO ALVARENGA DE MELO para ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 05, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0213/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 00533/2021 QUE "NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE," E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o processo 13163/2021

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado a alínea C do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 0533/2021, que "Nomeia Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde":

I - Representantes da Assistência Farmacêutica

C) Thiago Paes Leme Leoni Fernandes (em substituição de Paulo Adriano de Mello Azevedo)

Art. 2º - O artigo 1º inciso I da Portaria 0533/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes da Assistência Farmacêutica

A) Carlos Fernando Victoria Alves

B) Kelly Cristine Geres Sanches

C) Thiago Paes Leme Leoni Fernandes

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0214/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E**

Revogar a Portaria nº 0058 de 12 de janeiro de 2021, que designou o(a) servidor(a) MARCOS GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 5270 para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0215/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E**

Designar o(a) servidor(a) MARCOS GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 5270, para exercer a Função Gratificada Nível 2 - FG-2, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 3º. e 4º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto ao Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0216/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) FLAVIA VIEIRA CAETANO DOS SANTOS, matrícula nº. 7554, para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto ao Departamento de Rendas e Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0217/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) ISMAEL HOSNI SOILET DE LIMA, matrícula nº. 7477, para exercer a Função Gratificada Nível 2 - FG-2, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 3º. e 4º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto ao Departamento de Rendas e Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0218/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

THIAGO FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de SUBSECRETÁRIO, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a

Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0219/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

LEONARDO RUTISON RIBEIRO DE SOUZA, para ocupar o cargo de SUBSECRETÁRIO, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0220/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

LIVANCRIS LOPES RODRIGUES, para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0221/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0222/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

RAFAEL BLENER DA COSTA DE ARAUJO para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, junto ao Departamento de Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0223/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

PRISCILLA DESCO para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Serviço.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0224/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

JULIO CESAR BARBOSA para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, junto ao Departamento de Cidadania e Direitos Humanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0226/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) Sr(a) JOMAR APOLINARIO, matrícula nº. 9827, Engenheiro Civil – TE, devidamente habilitado na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA 5068895269, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0227/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) Sr(a) CHRISTIAN JOSE NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 9825, Engenheiro Civil – TE, devidamente habilitado na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA 068.249.97899, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, das empresas participantes, referente à Concorrência nº 02/2022:

EMPRESAS HABILITADAS

AGNUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.511.542/0001-21, estabelecida a Av. Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, na cidade de Santos/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

TETO CONSTRUTORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35, estabelecida a Rua Giulio Romano nº 80, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.002.395/0001-12, estabelecida a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1748, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.262.722/0001-82, estabelecida a Rua Silva Jardim nº 187, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

JR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.963.124/0001-35, estabelecida a Av. Penélope nº 428, na cidade de São Sebastião/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.632.705/0001-49, estabelecida a Rua Giulio Romano nº 80, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

Processo nº 931/2022 que deu origem ao Procedimento Licitatório Concorrência nº 02/2022, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente